



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.622/93

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
1.619/93, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA FIRMAR CONVÊNIO DE DOAÇÃO
DE AMBULÂNCIA COM A C.V.R.D."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, autorizado assinar Convênio (Contrato) com a Cia. Vale do Rio Doce, para receber em doação, a quantia de Cr\$ 1.690.330,00 (um milhão, Seiscentos e Noventa mil e Oitocentos e Trinta Cruzzeiros Reais), que será atualizado pelo IGP-M a partir de 05 de julho de 1993 até à data da efetiva liberação.

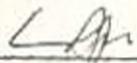
Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

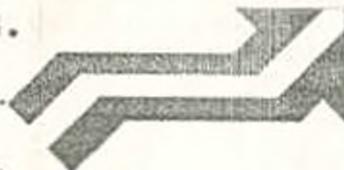
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 20 de outubro de 1993.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 20 de Outubro de 1993.


IANA MARA DOS ANJOS
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS



"DE VOLTA AO PROGRESSO"